



**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

PARECER FINAL

A presente Comissão reuniu-se nesta data com a finalidade de apreciar e lançar parecer, sobre a contratação de empresa que melhor se encaixa nos requisitos previstos no termo de referência do processo administrativo n.º 003/2025 e, processo de dispensa de licitação n.º 003/2025, para realização de concurso público.

De se destacar, inicialmente, que o presente relatório tem como propósito acompanhar e avaliar as melhores propostas e condições de contratação para realização de concurso público para preenchimento de vagas de cargo efetivo.

O presente processo administrativo foi aberto na data de 25 de março de 2025, devidamente publicado no dia 17/03/2025 (divulgação PNCP). Abriu-se prazo para apresentação das documentações pertinentes das empresas interessadas, senão vejamos.

Passa-se a análise das propostas e documentação fornecida pelas proponentes.

I) APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Enviou proposta no dia 25 de março do ano corrente, entretanto, desatendeu integralmente o item 8.6, do termo de referência, visto ter deixado de apresentar proposta técnica e habilitação, enviando apenas proposta comercial.

De plano sugere-se a desclassificação da presente empresa, por desatendimento ao termo de referência.

II) INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS



Enviou proposta no dia 31 de março do ano corrente, entretanto, desatendeu integralmente o item 8.6, do termo de referência, visto ter deixado de apresentar proposta técnica e habilitação, enviando apenas proposta comercial.

De plano sugere-se a desclassificação da presente empresa, por desatendimento ao termo de referência.

III) INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

Enviou proposta no dia 31 de março do ano corrente, no valor de R\$60,00 (sessenta reais) para taxa de inscrição concernente a vaga do cargo de ensino superior e, R\$ 30,00 (trinta reais) para vaga cujo requisito é ensino médio. Salienta-se que foi a proposta com menor preço médio apresentada.

O item 7.2.3, que se refere a qualificação técnica, ou seja, exigência de apresentação de no mínimo dez atestados de capacidade técnica, a empresa apresentou 25 (vinte e cinco) atestados, sendo que alguns deles, fora do período estipulado no termo de referência, sendo assim considerado 14 (quatorze) atestados válidos.

IV) INDEPAC – INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA

Apresentação da proposta no dia 01 de abril do ano corrente, no valor de R\$48,00 (quarenta e oito reais) para taxa de inscrição concernente a vaga do cargo de ensino superior e, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para vaga cujo requisito é ensino médio.

Justifica-se a classificação da empresa, que embora tenha apresentado a documentação um dia após o encerramento do prazo para envio das propostas, comprovou que, na data de 31 de março, por inúmeras vezes, tentou enviar a documentação, contudo, não conseguiu efetuar a operação.



O item 7.2.3, que se refere a qualificação técnica, ou seja, exigência de apresentação de no mínimo dez atestados de capacidade técnica, a empresa apresentou 23 (vinte e três) atestados, sendo que desses, 09 (nove) válidos, conforme estipulado no termo de referência.

Ainda, de se ressaltar que no item 7.2.1.2.h, apresentou certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vencida, todavia, tal certidão tem validade de curto período por se tratar de documento emitido via sistema eletrônico com base em consulta em tempo real, ainda, ao ser novamente consultada na data de hoje, aparece válida, validando a participação da empresa no certame.

V) INEPAM – INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Enviou proposta no dia 31 de março do ano corrente, apresentou o valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) para taxa de inscrição concernente a vaga do cargo de ensino superior e, R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para vaga cujo requisito é ensino médio.

O item 7.2.3, que se refere a qualificação técnica, ou seja, exigência de apresentação de no mínimo 10 (dez) atestados de capacidade técnica, a empresa apresentou 07 (sete) atestados, sendo que um deles, não atinge o número de inscritos estipulado no termo de referência, sendo assim, considerado 06 (seis) atestados válidos.

VI) INSTITUTO SELEÇÃO

Enviou proposta no dia 31 de março do ano corrente, apresentou o valor de R\$80,00 (oitenta reais) para taxa de inscrição concernente a vaga do cargo de ensino superior e, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para vaga cujo requisito é ensino médio.

O item 7.2.3, que se refere a qualificação técnica, ou seja, exigência de apresentação de no mínimo 10 (dez) atestados de capacidade técnica, a empresa



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

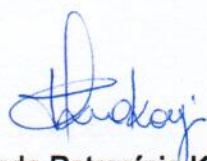
*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

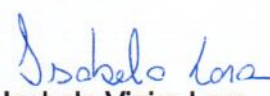
apresentou 17 (sete) atestados, entretanto, apenas 04 (quatro) atestados válidos, conforme exigido no termo referência.

Diante do exposto, observadas a documentação apresentada, conjuntamente com os requisitos legais exigidos no termo de referência, esta **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** entende que, em observância aos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, economicidade a proposta da empresa que melhor atende ao objeto desta contratação foi a do **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, tendo em vista que apresentou 14 (quatorze) atestados de capacidade técnica válidos, igualmente, a média de valor mais baixa para taxa de inscrição, sagrando-se, assim, a melhor escolha para firmar contrato com a administração pública.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 2025.


Marília Scomparin
Relatora


Fernanda Petrocínio Krokoiz
Presidente


Isabela Vieira Lara
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

DESPACHO

À Senhora Neide Ap. Libertucci Barioni,

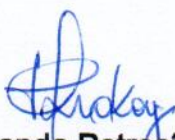
Após esta Comissão proceder à análise de documentos apresentados pelas empresas interessadas na participação de procedimento de dispensa de licitação, para realização de concurso público, conforme Termo de Referência, manifestamos nossa aprovação pela empresa elencada no relatório final e, seus argumentos.

Encaminhe-se os autos para emissão de parecer final, exarado pela assessoria jurídica.

Respeitosamente.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 2025.


Marília Scomparin
Relatora


Fernanda Petrocínio Krokoiz
Presidente


Isabela Vieira Lara
Membro



COMUNICADO

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Procurador Jurídico, de nível superior e 02 (duas) vagas de Assistente Legislativo, de nível médio em constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do concurso, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, conforme descrito no termo de referência.

Considerando o encerramento da fase de análise e julgamento das propostas e habilitações e, de acordo com o relatório final emitido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, venho através deste comunicar e dar ciência de que, a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo a melhor técnica e melhor preço, fatores relevantes para escolha, foi da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, visto ter preenchido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Outrossim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais solicitações de documentação e recurso, em atendimento ao artigo nº 165, inciso I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de maio de 2025.

NEIDE APARECIDA
LIBERTUCCI
BARIONI:2293678
0837

Assinado de forma digital
por NEIDE APARECIDA
LIBERTUCCI
BARIONI:22936780837
Dados: 2025.05.15
11:04:28 -03'00'

Neide Ap. L. Barioni
Agente de Contratação